



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.187/87

"Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a Implantação de Centros de Saúde no Município.

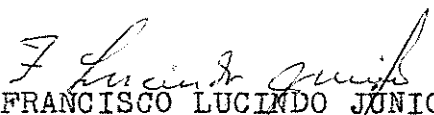
Parágrafo Único - O Convênio objeto desta autorização, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 18 DE AGOSTO DE 1987.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR  
CHEFE DE GABINETE,